PROJETO DE LEI Nº 011/2014

Obriga as casas de eventos e shows, teatros e similares a disponibilizarem Cadeiras de roda e Assentos reservados para pessoas com deficiência física e com dificuldades de locomoção na cidade de Marabá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados as casas de eventos e shows, teatros e similares a disponibilizarem Cadeiras de roda e assentos reservados para pessoas com deficiência física e com dificuldades de locomoção no Município de Marabá, em proporção compatível com a capacidade do estabelecimento.

Parágrafo único. O espaço e os assentos a que se refere o caput deste artigo deverão ser posicionados de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários.

Art. 2º As empresas proprietárias das casas de eventos, shows, teatros e similares terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequarem de acordo com o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Ficam as empresas proprietárias das casas de eventos e shows, teatros e similares que infringirem o disposto nesta Lei sujeitas às seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa de 50 (cinquenta) UFMs (Unidades Financeiras Municipais); e
III – interdição das casas de eventos, shows, teatros e similares após 02 (duas) multas consecutivas.

Art. 4º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pessoas com deficiência física e com dificuldades de locomoção enfrentam diariamente problemas quanto ao acesso e a mobilidade na cidade de Marabá. São muitos os fatores que causam transtornos para essas pessoas como, exemplo, podemos citar a falta de rampas, ausência de elevadores adaptados em prédios, ausência de cadeiras de rodas em locais público, etc. Os direitos da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida devem ser assegurados em qualquer condição e situação, sempre. A legislação

sobre esse quesito é muito vasta e é preciso que essas pessoas conheçam as leis para poderem fazer valer, elas próprias, os seus direitos.

Em alguns casos, o grande impeditivo da efetiva inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, apesar da eliminação das barreiras físicas, é o preconceito.

As casas de eventos e shows, teatros e similares da cidade de Marabá por meio deste projeto de lei serão obrigados a garantir o acesso das pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida às dependências destinadas ao público e com condições que garantem a elas um local onde possam usufruir de boa visibilidade do espetáculo promovido ou da programação a ser exibida. Esses estabelecimentos estão obrigados a garantir assentos e locais reservados, devidamente identificados, para fácil e boa visualização do espetáculo pelas pessoas com deficiência.

Esta proposta de projeto Lei vem dá amparo para que esse público tenha assegurado, além do direito de adentrar nesses locais, o direito a um bom local para assistir a um espetáculo, sem desconforto para acomodação de pessoas com deficiência física que, necessariamente, façam uso de cadeiras de rodas para sua locomoção. Tais espaços deverão ter boas condições de visibilidade e facilidade de acesso.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 14 de maio de 2014.

Antônio Ferreira de Araújo
Vereador